CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 832
Em 16 / 12 / 1993
Encarregado

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Bern Monteiro, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.315/93

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1993.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 200% (duzentos por cento) da despesa fixada no orçamento para o exercício de 1993, conforme Lei Municipal nº 1.259/92.

Art. 2º - Os referidos créditos serão destinados a atender a insuficiência de saldo nas diversas dotações orçamentárias, sendo utilizados os recursos definidos no Art. 43 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 06 de dezembro de 1993.

Alfredo Meyer
Prefeito Municipal